



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI Nº 07, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre reformulação do Plano Diretor Municipal de Turismo - PDMT do Município de Buritama - Estado de São Paulo"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO DE BURITAMA

**Art. 1º** - Fica instituído neste Município de Buritama, a 1ª Revisão e atualização do Plano Diretor Municipal de Turismo - PDMT, como objetivo o desenvolvimento do turismo no município de forma sustentável, com vistas ao desenvolvimento regional e ainda manter o Título de Município de Interesse Turístico conforme Lei nº 16.429, de 31 de março de 2017 - MIT, e atendendo à cartilha da Lei Estadual nº 1.261 / 2015 - SP, Resolução ST - 14/2016 -SP, orientações do Ministério do Turismo - MTur, Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - AMITESP, Lei Complementar nº 194 / 2021 que " institui o Plano Diretor Participativo do município de Buritama-SP" e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentado da ONU - ODS.

**Parágrafo Único** - Fica fazendo parte integrante desta lei o texto do PDMT e seus anexos, que contém todo contexto turístico do município, os eixos estratégicos, ações e plano de ação para as atividades de relacionadas ao turismo municipal, elaborado pelo Departamento Municipal Cultura e Turismo e aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e Poder Executivo.

**Art. 2º** A missão geral do Município em relação as atividades turísticas será de estruturar, preservar e dar subsídios para ações de produção, criação e qualificação de empreendimentos, equipamentos, instalações e serviços que consolidem o turismo náutico, eventos, gastronomia típica e artesanal, praias, modalidades diferentes de pesca, observação de aves, turismo religioso, atividades culturais, ecoturismo, turismo pedagógico, turismo científico e outras vertentes que o Município possa vir a desenvolver.

Avenida Frel Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 3º** O Plano Diretor Municipal de Turismo - PDMT objetiva ainda proporcionar para os turistas experiências memoráveis, com a participação e a interação dos poderes públicos, da iniciativa privada e da comunidade local, mantendo o papel de interlocutor com as esferas regionais, estaduais e federais responsáveis pelo turismo.

**Parágrafo Único.** O município de Buritama está inserido no atual Mapa do Turismo Brasileiro 2022, o Ministério do Turismo - MTur, determina que o município esteja inserido na Macrorregião Sudeste e na Região Turística Tietê Vivo, fazendo parte do desenvolvimento do turismo regional.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS, CONTEÚDO E ABRANGÊNCIA

**Art. 4º** O Plano Diretor Municipal de Turismo - PDMT de Buritama, tem por finalidade orientar o Departamento de Cultura e Turismo, da Gestão Pública Municipal em geral, do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e da Iniciativa Privada acerca das estratégias para o desenvolvimento e consolidação do turismo, com eixos estratégicos, suas ações e seus planos de ação expressos no texto do PDMT e seus anexos. As estratégias do PDMT no município e atendem as exigências da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece as condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico.

- I- O Plano Diretor está dividido em:
- Capítulo I – introdução
  - Capítulo II – caracterização do município
  - Capítulo III – inventário e diagnóstico
  - Capítulo IV – prognóstico
  - Capítulo V – conclusão
  - Referências bibliográficas e pesquisas
  - Anexos

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR é parte da sociedade nas decisões do Município no âmbito do segmento de turismo municipal e é regido pela Lei Complementar nº 3.087/06, e suas posteriores alterações e pela Portaria N.º 11.400, de 05 de dezembro de 2022.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 6º** O Plano Diretor Municipal de Turismo de Buritama tem como área de abrangência a totalidade do território do Município, nos termos Lei Complementar 194/ 2021 que " institui o Plano Diretor Participativo do município de Buritama-SP" e ainda atender a determinação do Ministério do Turismo no que tange o desenvolvimento regional do turismo.

**Art. 7º** Quaisquer atividades turísticas que venham ser instalada no município, ficarão sujeita as normas dispostas neste Plano Diretor Municipal de Turismo de Buritama e atender a legislação específica vigente.

### CAPÍTULO III DOS EIXOS ESTRATEGICOS DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO MUNICIPAL

**Art. 8º** Constituem-se eixos estratégicos deste Plano Diretor de Turismo de Buritama:

1. Infraestrutura;
2. Gestão do Turismo;
3. Capacitação dos serviços e produtos turísticos;
4. Gestão da informação;
5. Promoção e comercialização do município;
6. Gestão de eventos geradores de fluxo turístico regional, estadual e nacional;
7. Produção associada ao turismo;
8. Fortalecimento de Buritama no contexto turístico regional, estadual e nacional;
9. Novos serviços e produtos turísticos

**Parágrafo Único** - Os eixos estratégicos caracterizam suas ações e seus planos de ação que são expressos em curto, médio e longo prazo.

### CAPÍTULO IV DA IMPLANTAÇÃO, RECURSOS, ALTERAÇÕES E REVISÃO

**Art. 9º** Qualquer alteração no Plano Diretor Municipal de Turismo de Buritama deverá ser feita através de Lei.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

§ 1º - A implementação dos planos de ações previstas neste PDMT, estará a cargo do COMTUR e do Departamento de Cultura e Turismo;

§ 2º - O orçamento financeiro a serem aplicados para desenvolvimento dos planos de ações serão previstas junto ao Departamento de Cultura e Turismo e ou projetos específicos de captação de recursos financeiros.

§ 3º - Caberá ao Departamento da Cultura e Turismo, manter o Inventário Turístico devidamente atualizado, por meio de seu quadro de recursos humanos ou contratação de entidade e ou empresa especializada, com a participação efetiva do COMTUR.

§ 4º - A revisão e atualização do PDMT de Buritama acontecerá a cada três anos, conforme prever a Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015 e poderá ser executado por meio de seu quadro de recursos humanos ou contratação de entidade e ou empresa especializada, com a participação efetiva do COMTUR.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 10** - A implementação da estrutura prevista nesta Lei Complementar será gradualmente efetivada, conforme os planos de ações e seus prazos previstos no PDMT.

**Art. 11** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 12** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Lei Complementar nº 134 de 03 de agosto de 2015 que institui o Plano Diretor de Turismo.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 10 de maio de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER VEM DA POVO"  
#  
-11-Mai-2023-13:44-000195-2/2

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que "Dispõe sobre reformulação do Plano Diretor Municipal de Turismo – PDMT do Município de Buritama - Estado de São Paulo".

Salientamos a necessidade da deliberação do presente projeto, que temo como objetivo o desenvolvimento do turismo no município de forma sustentável, com vistas ao desenvolvimento regional e ainda manter o Título de Município de Interesse Turístico.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



**OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"

-11-Mai-2023 13:44-000196-2/2

